

PORTARIA Nº 90/2025 – SME

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº221/2025 - Data: de 24
de novembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre os critérios para a seleção de profissionais para atuação no ano letivo de 2026, no Programa Suplementar de Hora Atividade, das escolas do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6.277 de 10 de março de 2022;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.729/2023 que institui o Programa Suplementar de Hora Atividade (estudo e planejamento) dos professores da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Normativa nº 09/2024 que estabelece os procedimentos de funcionamento da Equipe Suplementar de Hora Atividade;

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre os critérios para a seleção de profissionais para atuação no ano letivo de 2026, no Programa Suplementar de Hora Atividade, das escolas do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º Poderão participar do processo de seleção:

I - Professores efetivos com carga horária de 20h ou 40h, Educadores Infantis e Educadores de Infância, lotados nas escolas da Rede Municipal;

Art. 3º Os professores concursados para o cargo de Educação Física são considerados componentes natos da equipe do Programa Suplementar de Hora Atividade, estando dispensados da participação no processo seletivo em virtude da especificidade do cargo.

Art. 4º A manifestação de interesse em compor a equipe suplementar de hora atividade, ocorrerá através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link, <https://forms.gle/VorELrLzUppjA5f26>, com início em 24/11/2025 às 19h, encerrando-se em 28/11/2025 às 19h.

Parágrafo Único: A classificação será divulgada no dia 15/12/2025 através do diário oficial do município.

Art. 5º Critérios para seleção dos servidores da equipe suplementar de hora atividade:

I - Assiduidade

- a) 60 pontos = 0 dias de ausência;
- b) 45 pontos = até 2 dias de ausências justificadas;
- c) 30 pontos = até 4 dias de ausências justificadas;
- d) 10 pontos = até 6 dias de ausências justificadas;
- e) 1 ponto = até 8 dias de ausências justificadas;
- f) 0 ponto = 9 dias ou mais de ausências justificadas.

Parágrafo Único: O candidato que apresentar falta injustificada, estará automaticamente desclassificado.

II - Formação acadêmica (não cumulativa)

- a) 30 pontos = Doutorado na área de Educação;
- b) 26 pontos = Mestrado na área de Educação;
- c) 22 pontos = Especializações integradas aos componentes curriculares de Arte ou Educação Física;
- d) 18 pontos = Licenciaturas integradas aos componentes curriculares de Arte ou Educação Física;
- e) 14 pontos = Licenciatura em Pedagogia;
- f) 10 pontos = Outras Licenciaturas na área da Educação;
- g) 5 pontos = Magistério.

III - Tempo de serviço no Município.

a) Pontuação: 1 ponto para cada ano completo de serviço, limitado a 10 pontos.

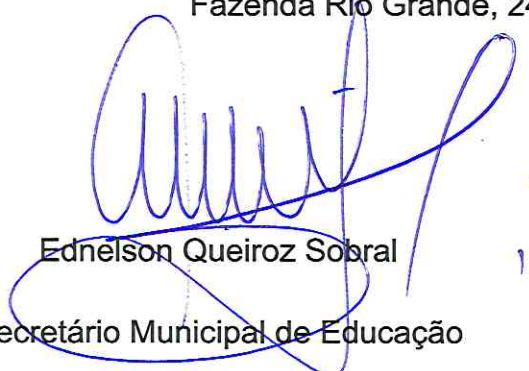
Art. 6º Os profissionais selecionados realizarão planejamento concentrado sob orientação da Coordenação Técnica/Pedagógica de Arte e Educação Física na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Os profissionais não classificados na primeira seleção, ficarão inscritos em lista de espera.

Art. 8º O porte da equipe suplementar de hora atividade para 2026, será divulgado antes do início do ano letivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2025



Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

Decreto 6.277/2022